



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 45 /2026

Altera a Lei Municipal nº 2.285, de 29 de setembro de 2022 que dispõe sobre a planta de valores genéricos para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina a fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do Município de Mangueirinha

O Vereador que o presente subscreve, com base em suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei altera o Art. 13 da Lei Municipal n.º 2.285/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 13. Para efeito de cálculo de IPTU, os imóveis urbanos edificados ficam sujeitos às alíquotas constantes abaixo, a serem aplicados sobre o valor venal, de acordo com seu uso.

	ALÍQUOTA
Terreno com Unidade Edificada	0,20%
Terreno sem Edificação	0,80%

[...]

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais e anexos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



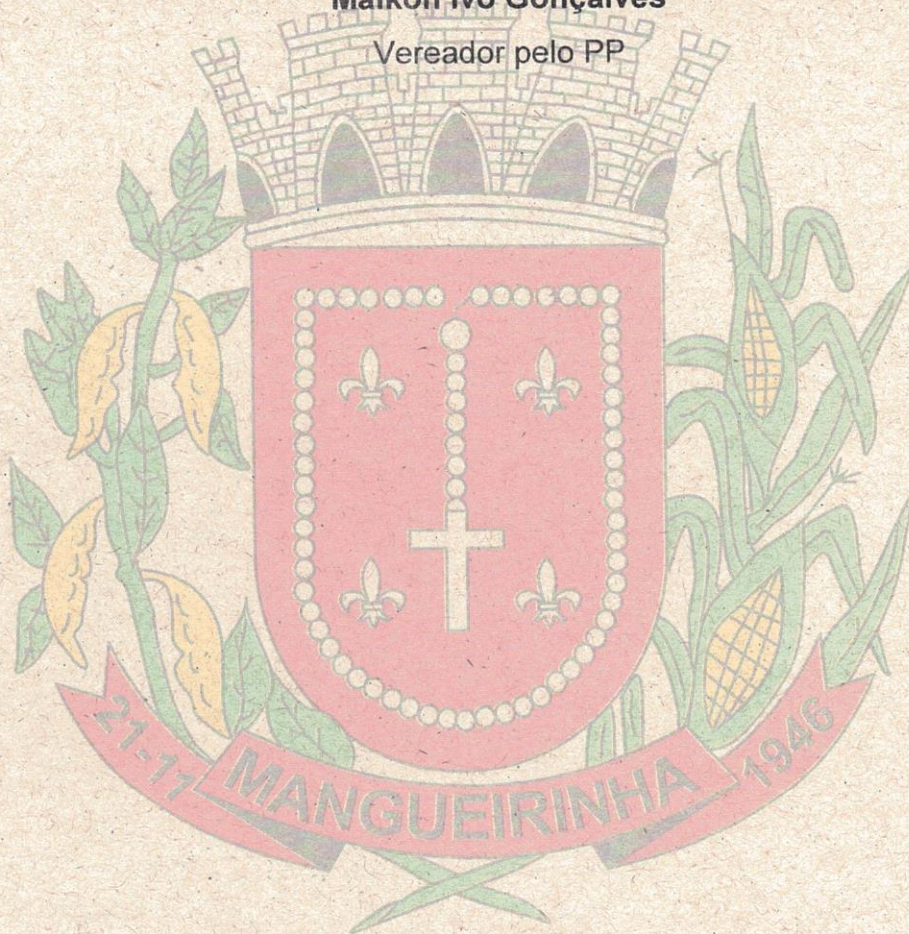
Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Plenário Vereador Christiano Rodrigo Barbosa Serpa, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Maikon Ivo Gonçalves

Vereador pelo PP





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45 /2026

**SENHOR PRESIDENTE e
SENHORES VEREADORES (A):**

Inicialmente registra-se que o presente projeto de lei complementa o Projeto de Lei Complementar apresentado em mesma data, apenas no sentido de tornar o texto idêntico ao proposto no que se refere à alíquota do Imposto Predial Territorial Urbano.

A redução proposta para o IPTU é na ordem de 50% para imóveis edificados de maneira ampla e irrestrita.

O estudo de impacto financeiro será produzido durante a tramitação do projeto e a princípio, estará focado em três possíveis pilares que serão apresentados oportunamente com o condão de manter o equilíbrio econômico e fiscal do Município com relação à arrecadação.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos nobres pares, para que possamos analisar e aprovar o projeto em epígrafe de forma célere.

Plenário Vereador Christiano Rodrigo Barbosa Serpa, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.



Maikon Ivo Gonçalves

Vereador pelo PP